

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada à Rua do Rosário n.º 144, Centro, CEP 80.020-110, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO”**, em regime de empreitada por preço global.

<p><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA:</b></p> <p><b>003/2023</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 09 h 30 min do dia 08/02/2024</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>Até 10 h 00 min do dia 08/02/2024</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

### CAPÍTULO I

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO INCÊNDIO E ADEQUAÇÃO CME conforme o projeto arquitetônico, para atender o Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina (HZNL) e o Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina (HZSL) no Município de Londrina/PR, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XV) e demais elementos técnicos instrutores.

#### 1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência, e conforme documentos elencados no anexo XV.

Lote 01:

1. Projeto Arquitetônico de Acessibilidade
2. Climatização
3. Estrutural
4. Gases Medicinais
5. Hidrossanitário e Drenagem

6. Impermeabilização
7. Instalações Elétricas
8. Prevenção de Incêndio
9. Transporte Vertical
10. ARTs referente a projetos
11. Declarações de responsabilidade e de liberdade de direitos autorais
12. Planilha Orçamentária
13. Termo de Referência
14. Aprovações

Lote 02:

1. Projeto Arquitetônico de Acessibilidade
2. Climatização
3. Estrutural
4. Gases Medicinais
5. Hidrossanitário e Drenagem
6. Impermeabilização
7. Instalações Elétricas
8. Prevenção de Incêndio
9. ARTs referente a projetos
10. Declarações de responsabilidade e de liberdade de direitos autorais
11. Planilha Orçamentária
12. Termo de Referência
13. Aprovações

## CAPÍTULO II

## 2 GENERALIDADES

### 2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10

de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

## 2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.2.1** O prazo da execução do lote 01 deverá ser de no Máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da liberação da nota de empenho, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

**2.2.2** O prazo da execução do lote 02 deverá ser de no Máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da liberação da nota de empenho, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

## 2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**2.3.1** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 6.332.364,72 (Seis Milhões Trezentos E Trinta E Dois Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Setenta E Dois Centavos).

**2.3.1.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços do Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina é de **R\$ 3.692.492,17 (Três Milhões Seiscentos E Noventa E Dois Mil Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Dezessete Centavos)**, sendo 83,13% (oitenta e três vírgula treze por cento) referente aos materiais e 16,87% (dezesseis vírgula oitenta e sete por cento) referente à mão de obra.

**2.3.1.2** O preço máximo admitido para execução dos serviços do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina é de **R\$ 2.639.872,55 (Dois Milhões Seiscentos E Trinta E Nove Mil Oitocentos E Setenta E Dois Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)**, sendo 80,00% (oitenta por cento) referente aos materiais e 20,00% (vinte por cento) referente à mão de obra.

**2.3.2** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

**2.3.3** A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

**2.3.3.1** O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

**2.3.4** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**2.3.5** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIII.

**2.3.6** Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XII.

**2.3.7** Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.5, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XV, item 23 deste Edital.

**2.3.7.1** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo XV item 23.

## **2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.4.1 Dotação Orçamentária 476010122036163, Natureza da Despesa 3.3.90.39 e Fonte 1.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato.

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.039.073/0001-55.

## **2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site <http://www.funeas.pr.gov.br> ->Transparência -> Editais, Compras e Licitações -> ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>

2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na Gerência de Licitações e Contratos, sala nº 11, situada na Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da FUNEDAS (<http://www.funeas.pr.gov.br>).

2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada na Gerência de Licitações e Contratos, sala nº 11, situada na Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110, endereçada à Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, encaminhada via e-mail no endereço eletrônico –

[pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com), situação em que o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio.

2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.6 No site da FUNFEAS (<http://www.funeas.pr.gov.br>) estão disponibilizados todos os elementos instrutores do processo elencados no item 1.1 (elementos técnicos) e no anexo XV.

## 2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

**08 de fevereiro de 2024, às 10:00 (dez horas)** na Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110.

## 2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

## 2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

FUNFEAS	Fundação Estatal de Atenção em Saúde
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
NR	Norma Regulamentadora
NBR	Norma Brasileira

PGRCC	Plano De Gerenciamento De Resíduos Da Construção Civil
PGRSS	Plano De Gerenciamento De Resíduos De Serviço De Saúde
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## 2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;

- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo VI;
- f) Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo VI.

## 2.10 ANEXOS

Anexo I	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	Modelo da Indicação do Representante
Anexo IV	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo V	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	Modelo da Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VIII	Modelo do Termo de Vistoria
Anexo IX	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo X	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XII	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XIII	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIV	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XV	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XVI	Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011)

## CAPÍTULO III

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

**3.2** Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;

- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
  - d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
  - f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
  - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
  - i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
  - j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.
- 3.3** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.4** A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, ([www.gms.pr.gov.br/gms](http://www.gms.pr.gov.br/gms)), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.5** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

## CAPÍTULO IV

### 4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:



- 4.1 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra Arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Para: \_\_\_\_\_ (Órgão Licitante)

Objeto: \_\_\_\_\_

Data e horário da abertura: \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

(Se a Licitante participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição)

## CAPÍTULO V

### 5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas pelo e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com), as quais serão disponibilizadas imediatamente no site oficial da FUNEDAS, até no máximo a seguinte hora e data:  
→ Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 05 de fevereiro de 2024.
- 5.2 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site <http://www.funeas.pr.gov.br> → Transparência -> Editais, Compras e Licitações -> ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>.
- 5.3 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

## CAPÍTULO VI

### 6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** O envelope n.º 01 deverá:

6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante, conforme Anexo III (Opcional);
- b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - d.1) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.
  - d.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
  - d.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
  - d.4) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.1.3 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**6.2** Indicação do representante autorizado, conforme Anexo III:

6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- a) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

6.2.2 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.

**6.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:

a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

d) Razão Social e CNPJ da Licitante;

e) Observações:

e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**6.4** Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

6.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

**6.5** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

a) O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

- b) O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
- c) O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- d) O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- e) A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

**6.6** A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**

**6.7** O envelope n.º 02 deverá:

6.7.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.7.2 Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.

**6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

## 6.9 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou pelo CAU, que comprovem aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes em quantidade e semelhança em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, comprovando a execução de edificação com **área mínima de 50% da área do presente objeto**, conforme previsão legal.

b) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

c) A empresa deve apresentar a declaração de Responsabilidade Técnica com a relação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhada(s) do(s) devido(s) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução dos serviços descritos, com a declaração de estar de acordo com compor o quadro técnico:

C.1) Profissional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe, que comprove a execução de obra com área construída mínima de 50% da área objeto licitado.

C.2) Profissional de Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no conselho de Classe, que comprove o acompanhamento e/ou execução de instalações elétricas com similaridade ao objeto contratado.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço de engenharia objeto da licitação.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

f) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VIII.

f.1) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

f.2) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.

f.3) A vistoria técnica terá por finalidade:

f.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;

f.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

## **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou

b.1.2) Publicados em Jornal ou

b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1.3.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive

com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

c.5) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5

TABELA PARA SE OBTER K6	
INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6

TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7

15 ≤ ILC < 30 □	1,2	25 ≤ ILG < 50 □	2,0	10 ≤ VP < 20 □	0,8
30 ≤ ILC < 36 □	1,5	50 ≤ ILG < 60 □	2,5	20 ≤ VP < 24 □	1,0
36 ≤ ILC < 39 □	1,8	60 ≤ ILG < 65 □	3,0	24 ≤ VP < 26 □	1,2
39 ≤ ILC < 51 □	2,1	65 ≤ ILG < 85 □	3,5	26 ≤ VP < 34 □	1,4
ILC ≥ 51 □	2,4	ILG ≥ 85 □	4,0	VP ≥ 34 □	1,6
<b>VALOR ASSUMIDO PARA</b> K5 =		<b>VALOR ASSUMIDO PARA</b> K6 =		<b>VALOR ASSUMIDO PARA</b> K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

c.6) Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XI e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.7) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.8) A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,4 (quatro décimos).

c.9) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.



d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XI).

## **6.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e trabalhista consistirá em:

- 6.11.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 6.11.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.11.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 6.11.7 Observações:
  - a) Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;
  - b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

## **6.12 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)**

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.12.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo VII)
- 6.12.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.9.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo VI)
- 6.12.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo VII)
- 6.12.4 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

6.12.5 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo IX)

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

b) A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.12.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

## CAPÍTULO VII

### 7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea “a” o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

7.4 Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

#### 7.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço

7.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:

a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;

b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;

c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

#### 7.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificada será declarado vencedor. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.4.4 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.4.5.1 A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada na Gerência de Licitações e Contratos, sala n.º 11, situada na Rua do Rosário n.º 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-110, endereçada à Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, encaminhada via e-mail no endereço eletrônico – [pregão.funeas@gmail.com](mailto:pregão.funeas@gmail.com), neste caso, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

**7.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.5.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

7.5.2 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site <http://www.funeas.pr.gov.br> → Portal da Transparência -> Transparência FUNEDAS -> Dados de Transparência FUNEDAS -> Processos Licitatórios, ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>

## CAPÍTULO VIII

### 8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.

8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea “a”);
- c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
- d) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
- e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.

8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:

8.4.3.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.

8.5.1 Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

## **CAPÍTULO IX**

### **9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO**

**9.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**9.2** A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3** Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**9.4** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

9.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

9.4.2 A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**9.5** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.

**9.6** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**9.7** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.

9.7.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

9.7.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

## **9.8 PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.8.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

## **9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.9.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.9.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.9.1.2 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

## **9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

9.10.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

### **9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

### **9.12 RESCISÃO**

9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.12.4 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## **CAPÍTULO X**

### **10 REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução

n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

- 10.2** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

## **CAPÍTULO XI**

### **11 FORO**

- 11.1** O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 22 de novembro 2023.

**Marcello Augusto Machado**  
**Diretor Presidente - FUNFEAS**



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS**, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo Interino, **EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES**, portador do RG nº 9.016.786-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.494.589-82.

**CONTRATADO(A): XXX XXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX**, com sede no(a) Rua XXX XXX XXX, nº XXX, XXX, CIDADE - ESTADO, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por XXX XXX XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da carteira de identidade n.º XX.XX.XX-X, residente e domiciliado no(a) Rua XXX XXX, nº XX, CIDADE-ESTADO, CEP XXXXX-XXX, e-mail XXX@XXX e telefone (XX) XXXX-XXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço para execução da reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio e adequação CME conforme o projeto arquitetônico, para atender o Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina (HZNL) e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina (HZSL).

#### CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução deverá ser de no Máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da liberação da nota de empenho e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> – DA FONTE DE RECURSOS**

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O regime de execução do presente Contrato será o de preço \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º xxxx (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º

09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

**CLÁUSULA 8.ª – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo – A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA 9.ª – DO FORO**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

**Marcello Augusto Machado**  
**Diretor Presidente – FUNFEAS**

ANEXO II  
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 00.000.000-0

EDITAL: Concorrência 0000/

OBJETO:

PRAZO EXECUÇÃO: ( ) dias

CONTRATO: /201

EMPRESA: , localizada à Rua , no  
Município de , Estado do , CEP , Fone  
( ) , E-mail , CNPJ n.º  
.

VALOR CONTRATUAL: R\$ ( ),  
sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx  
vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º , Dotação Orçamentária ,  
Projeto Atividade , Natureza da Despesa ,  
Fonte – , datado de / /201 .

FISCAL: Eng./Arqt. CREA/CAU PR N.º .

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de **xxxxxx**, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos

Representante Legal da Contratante  
Representante Legal da Contratada  
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III  
MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À

\_\_\_\_\_ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_ /

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a  
Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, na  
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar  
transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e  
compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32,  
parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

ANEXO IV  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
propõe à \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da  
Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e  
Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
sendo \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ vírgula \_\_\_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ vírgula \_\_\_\_\_ por  
cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados  
a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º  
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta



Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

- (\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

## ANEXO VII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII,

artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VIII  
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
declara o abaixo:

- 1)Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2)Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Responsável técnico da Licitante:

Nome:

Nome:

OU

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

ANEXO X  
 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA  
 (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89
B2	Feriados	3,96
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91
B4	13° Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,52
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,31
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	46,47
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,22
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,39
C3	Férias Indenizadas	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,79
C5	Indenização Adicional	0,52
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	15,41
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,27
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,84
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,52</b>
(Conforme a Resolução Conjunta SEIL/PRED 007/2014, com vigência a partir de: 01/10/2014)		



$$\Sigma \text{ Valor do compromisso} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

$$\Sigma \text{ Valor já faturado} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

$$\text{SC} = \Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

### 2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

### 2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

### 2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\phantom{0000000000}} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$



Ativo Total

**2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):**

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \text{[ ]}$$

**2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:**

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7
15 ≤ ILC < 30 □	1,2	25 ≤ ILG < 50 □	2,0	10 ≤ VP < 20 □	0,8
30 ≤ ILC < 36 □	1,5	50 ≤ ILG < 60 □	2,5	20 ≤ VP < 24 □	1,0
36 ≤ ILC < 39 □	1,8	60 ≤ ILG < 65 □	3,0	24 ≤ VP < 26 □	1,2
39 ≤ ILC < 51 □	2,1	65 ≤ ILG < 85 □	3,5	26 ≤ VP < 34 □	1,4
ILC ≥ 51 □	2,4	ILG ≥ 85 □	4,0	VP ≥ 34 □	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

$Kf = K5 + K6 + K7$

=

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

=

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 Em papel timbrado da Licitante.

2.7.2 A Declaração deverá ser assinada pelo representante da Licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

2.7.3 A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

2.7.4 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

Representante Legal da Empresa:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

Nome:

CPF:

CRC N.º:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura:

Assinatura:

## ANEXO XII

## MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

### ANEXO XIII

#### PLANILHA DO BDI REFERENCIAL

(arquivo anexado no site oficial da SECID, no endereço <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>) -> Planilha de Serviços Sintética Desonerada, ou no site <http://www.funeas.pr.gov.br> -> Transparência -> Editais, Compras e Licitações, ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>

### ANEXO XIV

#### PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

(arquivo anexado no site oficial da SECID, no endereço <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>) -> Planilha de Serviços Sintética Desonerada, ou no site <http://www.funeas.pr.gov.br> -> Transparência -> Editais, Compras e Licitações, ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>

### ANEXO XV

#### ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Em detrimento do tamanho dos arquivos citados abaixo, os mesmos serão disponibilizados no site <http://www.funeas.pr.gov.br> -> Transparência -> Editais, Compras e Licitações, ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funeas/portal/compras/licitacaoTable>

1. Projeto Arquitetônico
2. Acessibilidade
3. Canteiro de Obras
4. Climatização
5. Cobertura Metálica
6. Comunicação Visual
7. Estrutural
8. Gases Medicinais
9. Hidrossanitário e Drenagem

10. Impermeabilização
11. Instalações Elétricas
12. Paisagismo
13. Pavimentação
14. PGRCC
15. PGRSS
16. Prevenção de Incêndio
17. Transporte Vertical
18. As Built
19. Levantamento Topográfico
20. Sondagem
21. ARTs referente a projetos
22. Declarações de responsabilidade e de liberdade de direitos autorais
23. Planilha orçamentária
24. Termo de Referência

## Anexo XVI

### Condições Gerais de Contratos (Resolução n° 032/2011)

Arquivo disponibilizado no site <http://www.funfeas.pr.gov.br> → Transparência -> Editas, Compras e Licitações, ou através do Link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/funfeas/portal/compras/licitacaoTable>

**Anexo XVII****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço para execução da reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio e adequação CME conforme o projeto arquitetônico, para atender o Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina (HZNL) e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina (HZSL).

<b>Lote 01</b>			
<b>Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina</b>			
<b>Lote 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total com BDI</b>
<b>Item 1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	1	R\$ 622.923,43
<b>Item 2</b>	<b>MATERIAIS</b>	1	R\$ 3.069.568,74
<b>Valor total do LOTE</b>			<b>R\$ 3.692.492,17</b>

<b>Lote 02</b>			
<b>Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina</b>			
<b>Lote 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total com BDI</b>
<b>Item 1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	1	R\$ 527.974,51
<b>Item 2</b>	<b>MATERIAIS</b>	1	R\$ 2.111.898,04
<b>Valor total do LOTE</b>			<b>R\$ 2.639.872,55</b>

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos etc.) para a obtenção, renovação ou transferência, junto aos órgãos competentes, de licenças prévia, de instalação, de operação ou outras de qualquer natureza, alvarás e demais documentos necessários à instalação do canteiro e à execução do empreendimento, devendo manter todas as licenças necessárias à reforma em vigor.

1.2.2 Caberá, ainda, à CONTRATADA, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às



precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

**1.2.3** A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executada a reforma, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes

**1.2.4** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

**1.2.5** As Especificações dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem realizados constam na planilha orçamentaria de referência e dos projetos disponibilizados junto deste edital.

**1.2.6** O serviço inclui os materiais, ferramentas e afins utilizados nas novas instalações;

**1.2.7** Para a execução da reforma, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, no mínimo um engenheiro civil residente, mestre de reforma e encarregados gerais, todos com experiência em reforma prediais, devidamente comprovada por currículo, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, assim como os profissionais previstos em leis pertinentes. O quadro deverá ser dimensionado de acordo com a complexidade da reforma.

**1.2.8** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica para execução dos serviços na licitação, deverá(ão) ser necessariamente o(s) engenheiro(s) residente(s).

**1.2.9** A substituição de qualquer profissional especializado, integrante do seu quadro permanente, durante a execução da reforma, só poderá ser efetuada por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior, e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**1.2.10** Todos os itens acima relacionados devem ser cotados com fornecimento de materiais e mão de obra;

**1.2.11** Os trabalhos serão realizados preferencialmente no horário comercial com previsão de alterações de sistema a serem executados em horários especiais fora do horário comercial inclusive aos finais de semana e feriados havendo necessidade;

**1.2.12** A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da reforma e serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e da convenção coletiva de trabalho da categoria.

**1.2.13** Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação

vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRADADA, devendo ela já ter feito essa previsão em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.

**1.2.14** A CONTRADADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

**1.2.15** Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.16** Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRADADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nas reformas objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, dos operários com a CONTRATANTE.

**1.2.17** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**1.2.18** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

**1.2.19** Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

**1.2.20** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

**1.2.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**1.2.22** É responsabilidade da CONTRADADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRADADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

**1.2.23** Correrá por conta exclusiva da CONTRADADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de

trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.

**1.2.24** A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

**1.2.25** Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

**1.2.26** Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

**1.2.27** Manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

**1.2.28** realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;

**1.2.29** comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**1.2.30** submeter previamente e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações e de projeto;

**1.2.31** executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

**1.2.32** executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

**1.2.33** A CONTRATADA será responsável por emissão de ART e/ou RRT de execução devidamente registrada ao CREA-PR ou CAU-PR sem ônus adicional para a contratante durante todo o período da prestação de serviço.

### **1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.3.2** O prazo do **lote 01**. Da execução deverá ser de no Máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da liberação da nota de empenho.

**1.3.2.1** O prazo do **lote 02**. Da execução deverá ser de no Máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da liberação da nota de empenho.

**1.3.3** Local da prestação do serviço:

**LOTE 01:** R. Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César, Londrina - PR, 86084-600

**LOTE 02:** R. das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180

Fone: HZNL (43) 3376-4648 Zona Norte (Adriano, Julia e Elisangela)

Fone: HZSL (43) 3374-1900 Zona Sul (Maura, Emerson)

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se o processo administrativo nº 20.476.749-1 para Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço para execução da reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio e adequação CME conforme o projeto arquitetônico, para atender o Hospital Dr. Anisio Figueiredo - Zona Norte de Londrina (HZNL) e reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio **Hospital Dr. Eulalino Ignácio De Andrade - Zona Sul de Londrina (HZSL)**.

### **2.1 DA LEGITIMIDADE**

A Direção Geral do HZSL e a Direção Geral do HZNL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1/2021, mantido entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS/PR), que abrange estes hospitais como unidades geridas, considerando as atividades relacionadas à assistência direta prestada à população e as atribuições do Departamento de Compras e Licitações, que tem a atribuição de viabilizar as contratações imprescindíveis para a execução de tais rotinas de atendimento, como condição mínima de desenvolvimento e manutenção dos trabalhos nestas unidades de saúde, ratificam a necessidade de contratação **de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço para execução da reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio e adequação CME.**

Considerando a estrutura do **Hospital Zona Norte de Londrina** que atualmente possui 101 leitos hospitalares ativos, sendo referência no atendimento de média complexidade na urgência e emergência de traumas da ortopedia, cirurgia geral e urologia, e ainda cirurgias eletivas destas especialidades e mais cirurgia vascular para Londrina e região, na ordem de aproximadamente 350 mensais e com prospecção para aumento destes números, e atende uma população aproximada de 820.000 habitantes. Esta unidade ainda dá suporte para toda a Macrorregião Norte, composta por municípios da 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup> e 22<sup>a</sup> Regionais de Saúde, que abrangem as regiões dos municípios de Apucarana, Londrina, Cornélio Procopio, Jacarezinho e Ivaiporã, respectivamente, que somam cerca de 1,8 milhão de habitantes.

O **Hospital Zona Sul de Londrina**, instituído desde 1990, possui atualmente 117 leitos ativos. Atua conjuntamente com a rede de saúde do município bem como com a rede estadual oferecendo seus serviços para a Macrorregião Norte. Além de referência de urgência e emergência, também atende casos clínicos de psiquiatria e cirurgias eletivas nas áreas de ginecologia, otorrino, vascular, clínica geral, infantil, plásticas, lábio leporino, na ordem de aproximadamente 350 mensais. São mais de 550 internações mês e mais de 2000 atendimentos no pronto socorro. Nessa perspectiva, trata-se de serviço institucionalizado e tradicional na rede de atendimento do Serviço Único de Saúde no Município.

## 2.2 DA LEGALIDADE

Os limites previstos para a Concorrência obedecem aos valores fixados para a modalidade Convite, nos termos do art.43, IV, da Lei nº 15.608/2007.

*Art. 43. “A Concorrência é obrigatória para:*

*IV - obras e serviços de engenharia acima do valor fixado em lei nacional para convite”.*

Logo a Modalidade da Concorrência Pública deve observar o valor determinado no “art. 23, I, a da Lei nº8.666/93 que, após a publicação do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passou a limitar o valor no momento de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de acordo com a orientação Administrativa nº 27 - PGE”.

## 2.3 DO INTERESSE PÚBLICO

A presente solicitação se faz decorrente da necessidade das unidades Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina (HZNL) e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina (HZSL).

A execução de um projeto de acessibilidade e adequação às normas dos bombeiros nos hospitais da Zona Norte e Zona Sul de Londrina é de extrema importância por diversas razões. Garantir a acessibilidade é uma questão de direitos humanos e inclusão social. Pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e outros grupos vulneráveis precisam ter acesso facilitado aos serviços de saúde, sem

obstáculos que dificultem ou impeçam sua locomoção. A acessibilidade também é fundamental para os profissionais de saúde, que precisam ter condições adequadas de trabalho para atender seus pacientes de forma eficaz.

Além disso, a adequação às normas dos bombeiros é uma questão de segurança para todos que frequentam os hospitais. Em caso de incêndio ou outra emergência, é fundamental que o prédio esteja preparado para garantir a evacuação rápida e segura de pacientes, visitantes e funcionários. As normas dos bombeiros também exigem a instalação de equipamentos de segurança, como extintores de incêndio, alarmes e rotas de fuga, que são fundamentais para minimizar os riscos de acidentes.

Por fim, a execução de um projeto de acessibilidade e adequação às normas dos bombeiros trará inúmeros benefícios. O objetivo é adequar os espaços físicos mencionados em um projeto arquitetônico, o que resultará em um ganho significativo na qualidade dos processos de trabalho. Dessa forma, será possível garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná. Com a melhoria da infraestrutura, os hospitais da zona norte e zona sul de Londrina poderão oferecer um ambiente mais acessível e seguro, que proporcionará maior comodidade para os pacientes e profissionais de saúde.

## **2.4 DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da contratação de empresa especializada para a execução de um projeto de acessibilidade e adequação às normas dos bombeiros nos hospitais da zona norte e zona sul de Londrina trará inúmeras vantagens para as instituições.

Entende-se como alguns benefícios advindos da prestação destes serviços:

- Garantia de expertise e segurança na execução das adequações.
- Conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
- Planejamento minucioso e execução de qualidade com equipamentos e materiais de ponta, resultando em obra ágil e eficiente.
- Minimização de impactos na rotina dos pacientes e profissionais de saúde, permitindo retomada das atividades normais rapidamente.
- Demonstração de comprometimento com qualidade e segurança, contribuindo para a reputação e imagem institucional.
- Adequação de espaços para atender as normas vigentes.

## **2.5 DOS PRODUTOS GERADOS**

A execução de um projeto de acessibilidade e adequação às normas dos bombeiros nos hospitais da zona norte e zona sul de Londrina é de extrema importância por diversas razões. Pessoas com deficiência

física, idosos, gestantes e outros grupos vulneráveis precisam ter acesso facilitado aos serviços de saúde, sem obstáculos que dificultem ou impeçam sua locomoção. A acessibilidade também é fundamental para os profissionais de saúde, que precisam ter condições adequadas de trabalho para atender seus pacientes de forma eficaz e segura, essas ações resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Geral Diretoria administrativa Infraestrutura	Unidades de Terapia Intensiva; Centros Cirúrgicos; Enfermarias; Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Serviços ambulatoriais; Estacionamento; Pronto Socorro; Salas administrativas; Rampas de acesso;	-Garantia de expertise e segurança na execução das adequações; -Conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis; -Planejamento minucioso de execução; -Adequar espaços de acessos de entrada e saída; -Ajustar inclinações de acesso a cadeirantes; -Segurança e minimização de riscos de acidentes e incêndios; -Eficiência no atendimento e redução de tempo e riscos em casos de emergência. -Melhoria da qualidade do ambiente hospitalar e promoção da saúde e bem-estar dos usuários;

## 2.6 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução da reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio e adequação CME conforme o projeto arquitetônico, para atender o Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina e reforma de adequação de acessibilidade, prevenção incêndio do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina. A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para estas unidades geridas no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Manter no mínimo 90% de ocupação hospitalar.

Realizar 350 cirurgias eletivas/mês.

A contratação de uma prestação de serviço especializada para a execução dessas reformas é a garantia de um serviço de qualidade, executado por profissionais experientes e capacitados para lidar com todas as etapas do processo. Além disso, a empresa especializada será capaz de executar a reforma conforme

projeto arquitetônico aprovado, contemplando todas as áreas necessárias para a adequação do espaço, e em conformidade com as normas regulamentadoras.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** Considerando tratar-se de reformas de engenharia a ser realizado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina, sendo utilizado como valor máximo base a Planilha Orçamentária (oriunda do contrato entre SESA e MEP) para realização de processo licitatório, (base SINAPI-PR, vigente) contendo planilhamento de preços de todos os serviços e materiais.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** O processo será composto por 2 (dois) lotes. O LOTE 01 (HZNL) e o LOTE 02 (HZSL) serão compostos por 2 (dois) itens cada.

**4.2** Por se tratar de execução de obras e serviços de engenharia, não é possível o parcelamento do objeto, visto que a separação dos itens em diferentes lotes representaria prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, nos termos do enunciado nº 247 da súmula de jurisprudência do TCU.

### **5 SUSTENTABILIDADE**

A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

**5.1** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**5.2** Adotar medidas que evitem o desperdício de água tratada;

**5.3** Atender a Resolução CONAMA nº 20/1994 no que se refere a equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**5.4** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários para toda a equipe, para a execução de serviços

**5.5** Realizar treinamento com todos os colaboradores da empresa, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

**5.6** Instituir plano de gestão de resíduos, com separação dos mesmos na fonte geradora e coleta seletiva, respeitando as normas brasileiras e prevendo a correta destinação para cada tipo de resíduo gerado.

**5.7** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



**5.8** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Os lotes 1 e 2 serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que os valores dos lotes são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2** Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no Art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último estampado pela previsão legal.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os objetos dessa licitação são classificados como obras e serviços de engenharia, pois possuem itens específicos e de grande vulto, conforme estabelece o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**8.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**8.1.14** Quando o projeto referir-se à reforma imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da reforma;

**8.1.15** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**8.2** São obrigações do Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.8** A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.9** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.10** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O serviço terá início em até 20 (vinte) dias a partir da liberação da nota de empenho.

**12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 20 (dias) uteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12.6 Para Gestores e Fiscais ficará estipulado:**

#### **Gestor HZNL:**

Jacélio Dionísio Oliveira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 364.236.539-68

E-mail: [jacelio.oliveira@funeas.pr.gov.br](mailto:jacelio.oliveira@funeas.pr.gov.br)

#### **Fiscal do Contrato HZNL:**

Adriano Costa Loiola

Cargo: Gerente de Infraestrutura

CPF: 338.439.668-50

E-mail: [adriano.loiola@funeas.pr.gov.br](mailto:adriano.loiola@funeas.pr.gov.br)

**Gestora do contrato HZSL:**

Maura Aparecida Silveira

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 857.847.709-00

E-mail: [maurasilveira@sesa.pr.gov.br](mailto:maurasilveira@sesa.pr.gov.br)

**Fiscal do Contrato HZSL:**

Emerson Márcio Rodrigues

Cargo: Administrador

CPF: 954.208.869-87

E-mail: [emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br](mailto:emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br)

### 13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

**13.1.1** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

**12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

**12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

**12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**12.1.10.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**12.1.11.** Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**12.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**12.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**12.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**12.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**12.4.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

## **14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum e padronizado, a

formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

## **16 VISTORIA**

**16.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional de Ivaiporã, pelo telefone 43-3484-0322.

**16.2** Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

**16.3** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

## **18 DA MINUTA PADRONIZADA**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 8.666/93 e 15.608/07 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



*(Assinado e datado digitalmente)*

Adriano Costa Loiola

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Gerente de Infraestrutura HZNL/HZSL  
FUNFEAS**

*(Assinado e datado digitalmente)*

Émerson Márcio Rodrigues

**Assistente Nível I**

**Núcleo de Infraestrutura Operacional  
Hospital Zona Sul de Londrina**

1. Ciente
2. De Acordo

*(Assinado e datado digitalmente)*

Jacélio Dionísio Oliveira

**Diretor Administrativo**

Hospital Zona Norte de Londrina

**FUNFEAS**

*(Assinado e datado digitalmente)*

Maura Aparecida Silveira

**Diretora Administrativa**

Hospital Zona Sul de Londrina

**FUNFEAS**